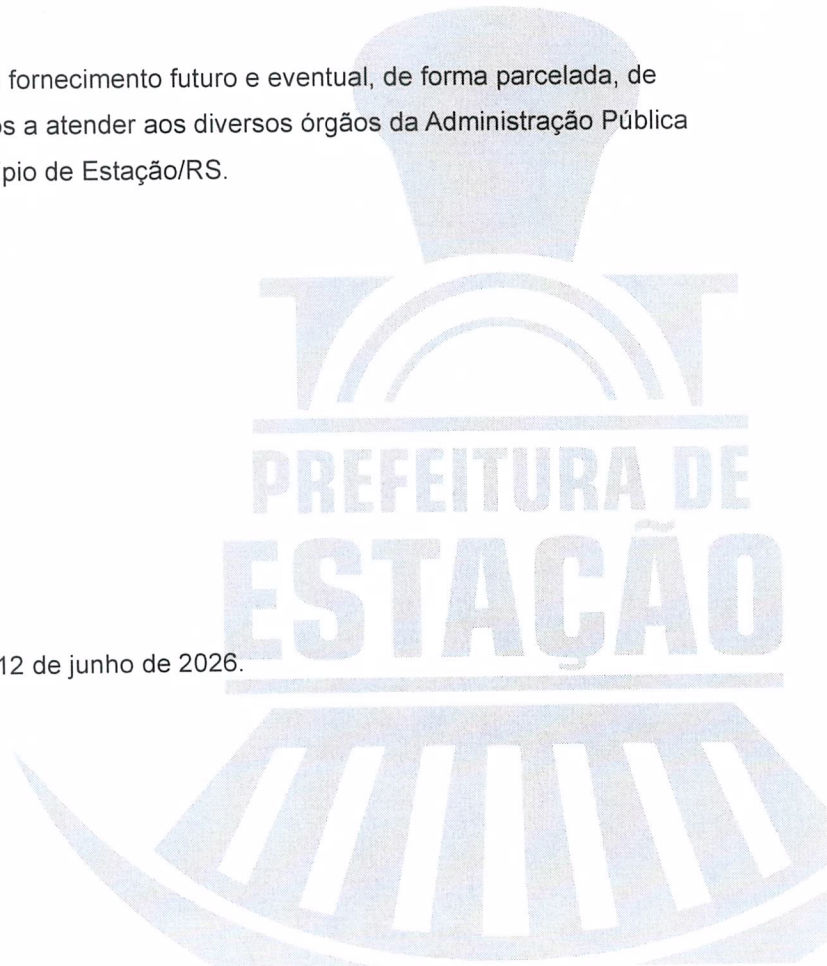


# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

## ANEXO II

Contratação de empresa especializada para o fornecimento futuro e eventual, de forma parcelada, de materiais de construção civil em geral, destinados a atender aos diversos órgãos da Administração Pública do Município de Estação/RS.

Estação, 12 de junho de 2026.





Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO**

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Prefeitura Municipal de Estação/RS

Secretaria Municipal de Obras

Objeto da contratação: Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Construção em Geral para os órgãos do Município de Estação/RS

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E INTERESSE PÚBLICO ENVOLVIDO**

- art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021

A conservação do patrimônio imobiliário público e da malha viária urbana e rural constitui um dos desafios mais constantes e complexos para a Administração Pública. No âmbito do Município de Estação, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos detém a competência direta de garantir a segurança e funcionalidade de uma vasta e descentralizada rede de infraestruturas públicas. Esta rede inclui instalações que servem de base para a prestação de serviços essenciais à comunidade, compreendendo as escolas da rede municipal de ensino, unidades básicas de saúde, centro administrativo municipal, ginásios esportivos, praças públicas, cemitério e o próprio sistema de iluminação pública urbana. Tais estruturas físicas demandam um fluxo ininterrupto de serviços de manutenção de caráter preventivo e corretivo para afastar patologias estruturais e operacionais.

O problema central que se busca resolver por meio deste planejamento reside na fragilidade logística e no risco de descontinuidade operacional gerados pela ausência de um fluxo ágil, previsível e contínuo de materiais de construção civil. A experiência administrativa demonstra que a falha de um componente de infraestrutura básico e de pequeno valor unitário, como um disjuntor elétrico, uma válvula hidráulica, um saco de cimento para reparo de calçada ou uma telha cerâmica quebrada, possui o potencial imediato de paralisar o funcionamento de uma repartição pública inteira. A incapacidade de responder com celeridade a essas ocorrências cotidianas resulta na degradação acelerada do patrimônio público e no comprometimento direto da prestação dos serviços municipais à população.

Uma análise detalhada das dinâmicas de manutenção pública revela que a demanda por materiais de construção civil é, simultaneamente, contínua no tempo e imprevisível em sua configuração específica. O setor demandante não possui capacidade técnica para prever, com precisão matemática, o momento exato em que uma tubulação hidráulica romperá em determinada escola ou o quantitativo exato de blocos de concreto que serão necessários para reconstruir um muro



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

que cedeu devido a intempéries climáticas. Assim, o desafio que se apresenta não é o de planejar a aquisição em massa para uma obra de engenharia com início, meio e fim delimitados, mas sim o de estruturar uma solução contratual flexível, capaz de atender com extrema rapidez a demandas pulverizadas, fracionadas e urgentes ao longo de todo o exercício financeiro.

A opção pela não contratação ou a adoção de um modelo de aquisição que se mostre ineficiente e moroso acarreta riscos críticos que afetam diretamente a governança municipal e a integridade dos cidadãos.. No campo educacional, a impossibilidade de realizar um reparo imediato em goteiras ou em curtos-circuitos elétricos força a suspensão de aulas e o fechamento temporário de salas de aula, bibliotecas ou refeitórios, impedindo o cumprimento do calendário letivo.

Em face desses impactos, a contratação de uma solução ágil e descentralizada para o fornecimento de materiais de construção em geral revela-se uma medida essencial de mitigação de riscos. O foco da contratação desloca-se da mera aquisição de produtos para a salvaguarda da continuidade do serviço público e para a proteção do erário contra a depreciação precoce do patrimônio comum.

### **2. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO E PREVISÃO NO PCA**

- art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021

A contratação pretendida encontra-se robustamente integrada aos instrumentos de planejamento orçamentário e estratégico do Município de Estação, guardando total compatibilidade com as diretrizes e metas delineadas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA). A estruturação da despesa para a manutenção civil de escolas, postos de saúde e demais imóveis municipais possui amparo em dotações orçamentárias próprias de cada uma das secretarias envolvidas no consumo, garantindo que o dispêndio ocorra de forma coordenada com a capacidade financeira do erário e com os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Também, o planejamento da contratação observa o Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Estação para o exercício de 2026. O PCA é o instrumento que racionaliza as contratações, promove a previsibilidade e evita compras por impulso, assegurando que as demandas das diversas secretarias municipais sejam consolidadas e atendidas de maneira uniforme ao longo do exercício. Ao integrar a aquisição de materiais de construção civil pesada e leve ao PCA de 2026, a Administração afasta o risco de fracionamento de despesa e otimiza o uso dos recursos públicos, estabelecendo um calendário ordenado de contratações que respeita as prioridades de investimento



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

na melhoria da infraestrutura urbana e dos serviços comunitários do Município.

Para fins de adequação procedimental e segurança jurídica, o objeto deste estudo é classificado tecnicamente como Bens Comuns de Engenharia, conforme a definição estabelecida no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Os padrões de desempenho, resistência e qualidade dos materiais de construção a serem adquiridos são amplamente padronizados no mercado de suprimentos e podem ser definidos de forma objetiva, precisa e inequívoca no edital por meio de especificações técnicas das tabelas oficiais.

Essa natureza comum dos materiais fundamenta a obrigatoriedade de adoção da modalidade de licitação Pregão, em sua forma eletrônica, adotando-se o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo maior percentual de desconto linear sobre tabela pública, conforme autorizam os dispositivos regulamentares vigentes.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021

A estruturação técnica da contratação exige o estabelecimento de diretrizes de qualidade, logística e padronização que assegurem o atendimento eficiente das demandas da Administração Pública e a proteção do patrimônio municipal:

A primeira premissa técnica é a adoção obrigatória da tabela de insumos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) como referencial exclusivo de especificações técnicas, unidades de medida e códigos de identificação de todos os materiais a serem adquiridos. Esta escolha afasta qualquer traço de subjetividade ou ambiguidade na descrição das mercadorias, pois as licitantes estarão vinculadas aos códigos oficiais de insumos geridos pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE. Fica vedada a aceitação de materiais classificados como "similares", que possuam qualidade técnica ou durabilidade inferior aos padrões descritos na tabela do SINAPI correspondente, cabendo ao fiscal do contrato rejeitar sumariamente qualquer produto que apresente inconformidade dimensional, mecânica ou de acabamento em relação ao código constante na respectiva ordem de compra.

A segunda premissa crucial é a expressa exclusão das composições de custos unitários que envolvam a prestação de serviços de engenharia ou fornecimento de mão de obra de instalação. O escopo da futura contratação restringe-se única e exclusivamente ao fornecimento físico de insumos (materiais), restando estabelecido que a estrutura operacional das "Composições SINAPI" não será utilizada. Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, sem uso prévio, livres de deformações,



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

oxidação, contaminações químicas ou qualquer tipo de vício oculto que prejudique a segurança e o desempenho das manutenções prediais ou das pavimentações viárias executadas pelo Município.

A modelagem de execução logística constitui a espinha dorsal da garantia de agilidade exigida pelas Secretarias Municipais. O fornecimento ocorrerá sob o modelo de demanda fracionada, ativado exclusivamente mediante a expedição de Ordens de Compra, sem qualquer compromisso de aquisição de valores mínimos por ordem ou do saldo integral registrado na ata. Os prazos de entrega serão delimitados na própria ordem de compra, observando as prioridades da Administração de forma a não penalizar a cadeia de suprimentos das contratadas. Estabelece-se que, nas situações classificadas como de manutenção corretiva urgente, nas quais a falta do material resulte em paralisação iminente ou em curso de serviços públicos de saúde, educação ou segurança, o fornecedor terá o prazo improrrogável de até 02 (dois) dias úteis para efetuar a entrega total do lote solicitado. Nos casos de manutenções preventivas ou planejadas, que admitem planejamento ordinário, o prazo padrão de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis.

Para resguardar as finanças municipais, fixa-se que as entregas ocorrerão de forma descentralizada em quaisquer das repartições ou logradouros públicos localizados no Município de Estação, sem que isso gere qualquer custo adicional de transporte para a Prefeitura. A totalidade dos custos logísticos, abrangendo frete, seguros, encargos trabalhistas de motoristas, taxas de descarregamento técnico no chão da obra, tributos federais, estaduais e municipais, deverá estar obrigatoriamente inclusa no percentual de desconto linear ofertado pela licitante vencedora de cada lote.

#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

A estimativa precisa e individualizada das quantidades físicas de cada item de construção civil é tecnicamente impossível de ser realizada de forma prévia em contratações voltadas à manutenção patrimonial corretiva. A tentativa de delimitar previamente quantos metros de areia ou quantos sacos de cimento serão consumidos ao longo de 12 (doze) meses resultaria inevitavelmente em erros de superdimensionamento de alguns materiais e desabastecimento crítico de outros. Tal imprecisão decorre do fato de que a necessidade pública só se materializa no momento em que ocorre o desgaste natural ou a avaria do componente físico.

Para contornar esse obstáculo e garantir a legalidade do certame face às exigências do art. 18,



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

§ 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, adota-se a modelagem de precificação e controle de saldo baseada em Limite de Valor Financeiro Referencial. A fixação desse teto financeiro anual para cada lote pauta-se pelo histórico de consumo consolidado de materiais de construção pela Administração Municipal nos exercícios anteriores, ajustado de acordo com a idade média das edificações e com as projeções de desgaste da malha viária municipal.

Sob este modelo, a ata de registro de preços autoriza a aquisição sob demanda de quaisquer insumos pertencentes à respectiva classe da tabela SINAPI que integre a categoria do lote adjudicado, respeitados os preços unitários medianos oficiais vigentes no momento do faturamento e limitados ao teto financeiro anual estipulado para cada lote específico. Esta técnica garante flexibilidade operacional absoluta para que a Secretaria de Obras atenda a qualquer intercorrência de manutenção predial sem violar as regras de planejamento quantitativo da legislação de licitações.

### 5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

- art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133/2021

A Administração do Município de Estação avaliou as alternativas logísticas e regulatórias disponíveis no mercado de suprimentos de construção civil para identificar a modelagem contratual capaz de reunir maior eficiência, agilidade e economicidade:

1. A primeira alternativa considerada foi a execução direta pela Administração mediante a manutenção de estoque próprio. Sob esta modalidade, o Município realizaria uma licitação tradicional de grande porte para comprar e estocar em almoxarifado centralizado o consumo estimado para todo o ano. Esta opção foi considerada tecnicamente inviável e economicamente ineficiente. A manutenção de um estoque físico de milhares de itens de construção exigiria a ampliação imediata de espaço físico adequado, investimento em maquinários de movimentação de carga, contratação de vigilância especializada para evitar perdas patrimoniais, além do risco latente de desperdício de insumos sensíveis. Materiais aglomerantes como cimento, cal e argamassa colante perdem suas propriedades químicas e empedram se expostos à umidade ambiente por períodos prolongados, enquanto materiais de acabamento e madeiras sofrem empenamento e obsolescência técnica. O custo financeiro oculto de armazenagem superaria quaisquer eventuais descontos obtidos por meio de compras em grande escala.

2. A segunda alternativa analisada compreendeu a realização de contratações pontuais por dispensa de licitação ou processos simplificados por valor a cada ocorrência de falha predial. Esta



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

abordagem foi considerada ilegal e administrativamente inaceitável. O tempo médio de processamento de uma dispensa de licitação, envolvendo cotação tripla de preços no mercado, publicação do site oficial, emissão de parecer jurídico, empenho da despesa e liberação da ordem de fornecimento, consome semanas. Manter um posto de saúde, uma escola municipal ou uma ponte rural sem condições de uso durante semanas enquanto a burocracia de uma compra direta é processada viola o princípio da continuidade do serviço público. Adicionalmente, o somatório de múltiplas dispensas ao longo do exercício orçamentário para insumos de mesma natureza configuraria fracionamento ilegal de despesa, gerando severos apontamentos por parte do Tribunal de Contas do Estado.

3. A terceira alternativa compreendeu a modelagem por meio de Sistema de Registro de Preços por Maior Desconto na Tabela SINAPI com entrega descentralizada sob demanda. Esta alternativa foi a escolhida pela Administração Municipal. Sob esta modalidade, o Município transfere de forma integral o risco logístico, a guarda dos insumos e o custo financeiro da manutenção de estoques para a rede de fornecedores privados. O parceiro privado vencedor funciona como um almoxarifado virtual e descentralizado do Município, restando obrigado a entregar de forma fracionada os insumos solicitados diretamente nos locais designados pelas Secretarias.

A vinculação à tabela SINAPI assegura que os preços unitários estejam rigidamente alinhados aos custos de mercado apurados de forma científica pelo IBGE e pela Caixa Econômica Federal, conferindo total transparência e segurança jurídica ao processo de controle interno de gastos públicos.

### 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021

Os limites financeiros máximos estimados para fins de registro de preços foram calculados de forma ponderada, tomando como base o histórico consolidado de consumo e despesas de conservação e manutenção patrimonial realizadas pelas secretarias do Município de Estação nos exercícios anteriores. Os valores foram devidamente atualizados e referenciados aos custos unitários medianos oficiais constantes na tabela de insumos do SINAPI, não desonerada, com abrangência para o Estado do Rio Grande do Sul (SINAPI-RS), em estrito atendimento às regras estabelecidas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A tabela a seguir consolida as estimativas financeiras anuais máximas para cada um dos lotes



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

de categorização, estruturados em perfeita harmonia com a taxonomia e similaridade mercadológica observada na prática de obras públicas e infraestrutura:

Lote	Categoria de Material	Insumos e Descrições Técnicas Abrangidas (Referências SINAPI-RS)	Valor Máximo Estimado Anual (R\$)
01	Material de construção básico e em geral	Areias, cal, pedra britada, cimento, telas de arame galvanizado, telhas em geral, lonas plásticas, mangueiras, agregados minerais e correlatos.	R\$ 250.000,00
02	Material de fixação	Buchas plásticas de fixação (s6, s8, etc.), parafusos em aço galvanizado, fixadores industriais, pregos e afins.	R\$ 10.000,00
03	Estrutura	Concreto usinado com e sem bombeamento, estacas pré-moldadas de concreto, filtros espiralados e perfis estruturais de concreto.	R\$ 60.000,00
04	Ferragens de aço para construção	Barras de aço (CA-25, CA-50, CA-60), gabiões de malha, telas soldadas de aço, vigas estruturais de ferro, arame recozido e barras de ferro.	R\$ 80.000,00
05	Artefatos de concreto e FC	Lajes pré-moldadas, blocos de concreto estrutural, fossas sépticas, caixas d'água de concreto, meio-fio, mourões de concreto e manilhas.	R\$ 10.000,00
06	Material cerâmico (Olarias)	Tijolos furados (cerâmicos de vedação), tijolos maciços, telhas cerâmicas tipo canal, romana, francesa e outros tipos de telhas cerâmicas.	R\$ 50.000,00
07	Madeiras em geral	Madeiras serradas, madeiras para fôrma de concreto e cercas, madeiras de sustentação para telhados, pranchões e esquadrias de madeira.	R\$ 120.000,00



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

08	Esquadrias e Ferragens de Acabamento	Portas e janelas de ferro/alumínio, basculantes, ferragens de fechamento, dobradiças, cadeados de latão e fechaduras completas.	R\$ 80.000,00
09	Divisórias e forros em geral	Placas divisórias, perfis metálicos estruturais para drywall, forros de PVC, placas de gesso cartonado, painéis acústicos e acessórios.	R\$ 50.000,00
10	Vidros em geral	Vidros comuns lisos, canelados, vidros temperados em chapas de espessuras variadas, massas de vedação e acessórios para fixação.	R\$ 15.000,00
11	Revestimento de pisos e paredes	Azulejos brancos lisos, cerâmicas esmaltadas e vermelhas para piso, pedras decorativas e ardósias, juntas de dilatação e mármore.	R\$ 30.000,00
12	Pintura	Tintas acrílicas, tintas esmalte, massas corrida e acrílica, impermeabilizantes, solventes, seladores, vernizes, trinchas e pincéis.	R\$ 50.000,00
13	Ferramentas em geral	Ferramentas manuais para pedreiros, carpinteiros, encanadores, pintores e ferramentas auxiliares básicas de canteiro.	R\$ 15.000,00
<b>Total</b>	<b>Limite Financeiro Máximo Estimado para o Registro de Preços</b>	<b>Consolidação dos 13 Lotes de Fornecimento sob Demanda</b>	<b>R\$ 820.000,00</b>

Ressalta-se que os valores expressos na tabela acima representam limites financeiros referenciais estimativos para o período de 12 (doze) meses de vigência da ata de registro de preços, inexistindo qualquer compromisso ou obrigação de a Administração Municipal despender a totalidade do saldo registrado nos lotes.

CP



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

### 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- Art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133/2021

A modelagem técnico-jurídica da solução foi estruturada sob as regras do Sistema de Registro de Preços (SRP), de forma a garantir agilidade, competitividade e estrito controle de economicidade para as despesas públicas de manutenção do Município de Estação:

1. A primeira dimensão da solução é a utilização do Sistema de Registro de Preços com critério de julgamento pelo Maior Percentual de Desconto Linear aplicado de forma individual sobre cada um dos lotes de categorização. As licitantes disputarão o certame oferecendo uma taxa única de desconto que será mantida fixa durante toda a vigência do contrato e incidirá sobre todos os códigos de insumos da tabela SINAPI que integram o escopo técnico daquele lote correspondente. Esta metodologia possui amparo legal expresso nos arts. 33, inciso II, e 82, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. A segunda dimensão é o mecanismo de Preço Flutuante Mensal Baseado no SINAPI. Nas contratações tradicionais de materiais de construção civil, a volatilidade abrupta e inflacionária de insumos metálicos, derivados de petróleo, plásticos ou madeiras frequentemente inviabiliza as propostas comerciais fixas, levando os fornecedores à paralisação das entregas ou ao abandono do contrato, deixando o serviço público de manutenção totalmente desabastecido.

O mecanismo de preço flutuante elimina este risco sistêmico por meio de uma dinâmica de equilíbrio intrínseco. Esta modelagem garante que, se os preços dos insumos aumentarem ou diminuirão nas lojas de fábrica por pressões macroeconômicas, o valor máximo de referência se atualizará automaticamente na emissão da ordem de compra, protegendo o fornecedor contra a inflação e isentando-o de complexos e lentos processos de reequilíbrio econômico-financeiro. O desconto linear obtido na disputa licitatória permanece fixo e inalterado, garantindo que o Município capture sempre a mesma margem de vantagem econômica em relação aos preços de mercado aferidos pelo IBGE.

3. A terceira dimensão é a mitigação do chamado jogo de planilha, que ocorre quando licitantes ofertam preços baixos em itens de pouca rotatividade e superfaturam materiais de alto consumo. Ao adotar o desconto linear sobre toda a classe de insumos, a economicidade é distribuída de forma uniforme e proporcional sobre todo o catálogo de materiais de cada lote, independentemente de qual item seja demandado pela fiscalização no decorrer do ano.

A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, admitindo-se prorrogação sucessiva por igual período com a renovação de quantitativos nos termos



Estado do Rio Grande do Sul

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO**

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. A utilização de uma tabela oficial flutuante (SINAPI) como base de preços agiliza de forma substancial o atesto de vantajosidade comercial indispensável para autorizar prorrogações do registro de preços, otimizando o esforço administrativo do setor de licitações.

### **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

- art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

A modelagem de divisão do objeto adota estritamente o princípio do parcelamento, segregando a contratação de materiais de construção em lotes independentes estruturados por similaridade física e afinidade de mercado. Esta decisão pauta-se nos limites impostos pelo art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021 e atende plenamente ao entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União na Súmula nº 247.

Sob a ótica técnica, o parcelamento do objeto em lotes distintos é amplamente viável, pois as categorias de materiais de construção descritas no edital possuem naturezas autônomas e independentes entre si. O mercado atacadista de agregados minerais pesados e pavimentação asfáltica opera com logística de extração de jazidas e transporte em caminhões basculantes e não mantém em seu escopo comercial olarias e cerâmicas que fabricam tijolos e telhas, que também não comercializam ferragens ou ferramentas de canteiro. Agrupar todos estes insumos em um lote global e unificado forçaria a contratação de um grande intermediador geral, que inevitavelmente aplicaria margens adicionais de lucro sobre os produtos fornecidos por terceiros, encarecendo a despesa municipal.

Sob o aspecto econômico, a divisão em lotes independentes é fundamental para garantir a ampla competitividade do certame e incentivar o desenvolvimento sustentável local e regional. O parcelamento permite que pequenas empresas especializadas, distribuidores regionais de tintas, madeireiras locais ou cooperativas de artefatos de concreto participem da licitação disputando de forma focada apenas as categorias que pertencem ao seu nicho comercial e capacidade logística.

Isso elimina as barreiras de entrada impostas por lotes globais, aumenta sensivelmente o número de licitantes disputando o certame e eleva a probabilidade de a Administração obter maiores percentuais de desconto linear, assegurando a contratação mais vantajosa para os cofres do Município de Estação.

### **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

- art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133/2021

A execução do registro de preços regulado por este Estudo Técnico Preliminar visa o alcance de resultados operacionais, econômicos e socioambientais definidos sob a ótica de geração de valor público à comunidade.

No plano operacional, almeja-se dotar as Secretarias de um fluxo de fornecimento ágil e descentralizado de insumos, reduzindo o tempo de resposta técnica para reparos e conservação das escolas, UBS e vias públicas. O restabelecimento de serviços interrompidos por infiltrações em telhados de prédios públicos passará de semanas, no modelo de licitações tradicionais e compras diretas, para o limite máximo de 48 horas no fluxo de ordem urgente, salvaguardando o bem-estar e a segurança física dos usuários.

No plano econômico, a modelagem por desconto linear sobre a tabela SINAPI-RS visa garantir economia linear estável sobre todo o catálogo de materiais de cada lote, impedindo distorções de preços em itens de baixa rotatividade e afastando riscos de superfaturamento e sobrepreço. Adicionalmente, a eliminação de despesas de armazenagem e de desperdício em depósitos próprios otimizará a alocação de recursos públicos, garantindo que o dispêndio orçamentário municipal ocorra exclusivamente sobre o material que será efetivamente aplicado nas frentes de trabalho prediais e viárias do Município.

No plano de governança interna e controle, o alinhamento das aquisições à tabela oficial do SINAPI assegura que os valores praticados pela Administração Pública estejam permanentemente em conformidade com as referências medianas de custos aferidos por órgãos governamentais federais, mitigando de forma sensível a ocorrência de apontamentos por órgãos de controle externo e auditorias do Tribunal de Contas do Estado.

### 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133/2021

Para assegurar o sucesso técnico e a regularidade procedimental das aquisições de materiais de construção civil, a Administração Municipal de Estação deverá formalizar as seguintes providências internas antes da liberação do edital licitatório.

Primeiramente, o setor requisitante deverá aprovar a versão final do Termo de Referência, incorporando as diretrizes de logística de entrega fracionada descentralizada, as regras de controle de qualidade e a vinculação rigorosa aos códigos SINAPI de insumos descritas neste estudo. Em paralelo, a Secretaria de Administração indicará e designará formalmente, mediante ato oficial da



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

autoridade competente, os servidores públicos municipais que atuarão como Fiscal e Gestor do Contrato.

Adicionalmente, o Setor de Compras consolidará as pesquisas de preços oficiais para validar a exequibilidade de descontos referenciais de mercado, integrando os resultados à Solicitação de Despesa e à Análise Contábil de reserva orçamentária prévia. Por fim, as minutas de edital, termo de referência e ata de registro de preços deverão ser encaminhadas à assessoria jurídica da Procuradoria Geral do Município para a emissão do Parecer Jurídico de legalidade procedimental, requisito obrigatório indispensável para subsidiar a homologação e a publicação do certame de registro de preços.

### 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

- art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133/2021

A presente contratação de materiais de construção em geral possui uma relação de estreita dependência operacional de caráter correlato à disponibilização de força de trabalho técnica para a efetiva aplicação física dos insumos adquiridos.

A contratação estruturada por este estudo restringe-se exclusivamente ao mero fornecimento físico de insumos (materiais), restando afastadas de seu objeto todas as composições de serviços que envolvam a mão de obra de engenharia civil ou instalação mecânica e elétrica. Desse modo, para que a aquisição das pedras, tijolos e ferramentas se reverta em real benefício público, é imprescindível que o Município disponha, de forma coordenada e concomitante, de equipes de trabalho devidamente capacitadas para executar a aplicação dos materiais nas edificações e nas vias públicas.

A execução material das frentes de trabalho de manutenção predial e urbana do Município de Estação ocorrerá sob duas formas operacionais distintas. De forma direta, mediante a mobilização das equipes operacionais da própria Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, constituídas por servidores públicos municipais efetivos ocupantes dos cargos específicos. De forma indireta, por intermédio da ativação de ordens de serviço em contratos autônomos e vigentes de prestação de serviços terceirizados de manutenção predial corretiva e reformas ordinárias sob demanda, de forma que as empresas de serviços civis contratadas apliquem os materiais fornecidos pelo Município sob as diretrizes e supervisão do engenheiro.

Embora não exista uma dependência jurídica formal que impeça a licitação isolada da presente ata de materiais, a coordenação de prazos entre a disponibilização da mão de obra de



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

aplicação e a entrega física dos insumos é uma providência crítica de governança que deve ser observada de forma intransigente pela fiscalização do contrato para afastar ociosidades de trabalhadores ou degradação de materiais entregues precocemente nas frentes de trabalho.

### 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133/2021

A aquisição de materiais de construção civil pode gerar impactos socioambientais negativos significativos nas fases de extração mineral, fabricação industrial de componentes químicos e cimento, embalagem e descarte de resíduos de demolições prediais. Em estrito atendimento ao art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, o planejamento da contratação incorpora as seguintes diretrizes obrigatórias de mitigação de impactos e preservação ambiental:

No campo da gestão de resíduos sólidos e embalagens poluentes, o contratante deverá adotar a logística para a destinação final ambientalmente segura de embalagens vazias de tintas, massas e solventes químicos, resíduos de componentes eletrônicos, baterias de ferramentas descartadas.

No plano das obras civis, a fiscalização técnica priorizará o descarte correto de entulhos de construção e incentivará a adoção de técnicas sustentáveis que minimizem a dispersão de resíduos, garantindo que as sobras materiais de concreto e alvenaria sejam depositadas exclusivamente em áreas licenciadas para triagem e reciclagem de resíduos sólidos.

### 13. GESTÃO DE RISCOS E PROVIDÊNCIAS

A gestão de riscos é parte indissociável da governança pública do registro de preços, permitindo a identificação preventiva de ameaças operacionais, financeiras e trabalhistas à regular execução da ata e estabelecendo mecanismos céleres de intervenção contratual.

A tabela a seguir consolida a matriz de riscos identificados para o fornecimento de materiais de construção sob demanda, determinando os níveis de probabilidade, impacto e as respectivas ações de prevenção e mitigação técnica a serem incluídas no edital e nos termos de referência:

Risco Identificado	Nível de Probabilidade	Nível de Impacto	Grau de Criticidade	Ação Preventiva e Mitigadora (Mecanismo Contratual e de Fiscalização)
--------------------	------------------------	------------------	---------------------	---



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

<b>Atraso sistemático no atendimento de Ordens de Compra urgentes ou padrão</b>	Média	Alto	Crítico	Aplicação de multa moratória de 0,5% por dia de atraso sobre o valor da respectiva ordem de compra. Atrasos superiores a 10 dias úteis autorizam o descredenciamento imediato da ata e abertura de processo de impedimento de licitar.
<b>Entrega de materiais similares de padrão técnico ou durabilidade inferior ao código SINAPI</b>	Alta	Alto	Crítico	Recusa sumária do lote no recebimento provisório, com obrigação contratual de substituição dos insumos às expensas do fornecedor no prazo máximo de 48 horas. Retenção do pagamento correspondente até a regularização do lote.
<b>Incapacidade de manter as entregas por desequilíbrio decorrente de volatilidade inflacionária</b>	Média	Alto	Moderado	Risco mitigado pelo design fluante da solução de preço-base baseada na variação mensal da tabela SINAPI-RS. Se os custos de insumos aumentarem nas fábricas, o valor de referência SINAPI atualiza-se, mantendo o desconto fixo exequível.
<b>Recusa de entrega ou alegação de custos de frete não previstos para distritos ou bairros rurais</b>	Alta	Médio	Moderado	O risco logístico é totalmente transferido à contratada por meio de cláusulas editalícias expressas. O desconto linear ofertado deve englobar de forma intransigente todas as despesas com transporte e descarga técnica.
<b>Perda de regularidade fiscal, previdenciária ou trabalhista (CNDT) durante a vigência da ata</b>	Baixa	Alto	Moderado	Exigência obrigatória de apresentação de certidões atualizadas de regularidade fiscal junto às Fazendas e Justiça do Trabalho no ato da liquidação de cada ordem de



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

				compra. Perda da CND autoriza o cancelamento unilateral da ata.
--	--	--	--	---

A ocorrência de qualquer dos riscos catalogados ativará os gatilhos contratuais de sanções de multa e advertência, garantindo a rápida resposta corretiva pela fiscalização técnica do contrato sem que haja paralisação prolongada no abastecimento de materiais de construção das Secretarias.

### 14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

- art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

Este Estudo Técnico Preliminar reuniu os elementos de fato, de planejamento orçamentário e de fundamentação jurídica necessários para analisar a viabilidade de contratação de materiais de construção civil sob a modelagem de registro de preços no Município de Estação.

Com esteio nas análises técnicas, econômicas e jurídicas empreendidas neste estudo, declara-se a plena VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E JURÍDICA da contratação proposta. Recomenda-se o prosseguimento do feito para a elaboração do Termo de Referência, com a subsequente emissão de editais e processamento do Pregão Eletrônico correspondente.

Estação, RS, 1º de maio de 2026.

  
Wesley Gabriel da Luz Teixeira,  
Agente de Compras

### VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

Diante da análise técnica e jurídica apresentada, atesto a viabilidade da contratação pretendida.

  
Geverson Zimmermann  
Prefeito Municipal de Estação/RS